

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA
BANCADA DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS / SOCIEDADE CIVIL
PARECER DE VISTA

PROCESSO Nº: 02000.012515/2024-63

AUTOR: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

ASSUNTO: Proposta de Resolução que estabelece diretrizes para a elaboração dos Planos para Episódios Críticos de Poluição do Ar e os valores referenciais para declaração dos níveis críticos de poluição atmosférica.

REUNIÃO: 150ª Reunião Ordinária do CONAMA (Plenária de Junho de 2026)

CONSELHEIRA VISTORA: Juliana Gatti Pereira Rodrigues – Representante Institucional da CLICA (Coalizão pelo Clima, Crianças e Adolescentes) e Membro Titular da Câmara Técnica de Justiça Climática.

I. RELATÓRIO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de análise da Minuta de Resolução que visa estabelecer diretrizes aos órgãos estaduais e distrital para a elaboração de Planos para Episódios Críticos de Poluição do Ar e fixar novos valores referenciais de níveis críticos. Durante a 150ª Reunião Ordinária, realizada em junho de 2026, a representação da CLICA, em conjunto com o Governo do Estado do Espírito Santo, solicitou pedido de vistas do referido processo para aprofundamento do debate junto à bancada da sociedade civil e ao Grupo de Trabalho de especialistas convidados.

O presente parecer consolida a contribuição da nossa bancada, destacando a imperatividade da aprovação da norma como instrumento de justiça climática e saúde pública, e propondo aprimoramentos focados na garantia da participação social e na gestão intersetorial de riscos.

II. FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO

1. A Urgência da Atualização - Uma Resolução para Salvar Vidas

A atualização dos parâmetros de concentração de poluentes (MP10, MP2,5, O3, CO, NO2 e SO2) para os níveis de Atenção, Alerta e Emergência, conforme pactuado no Grupo de Trabalho e na Câmara Técnica de Qualidade Ambiental, não é apenas uma obrigação administrativa, mas uma medida urgente de proteção à vida. Segundo as Diretrizes Globais de Qualidade do Ar da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 2021, não existe nível seguro de exposição à poluição atmosférica.

A literatura científica atesta que a exposição está ligada ao aumento da mortalidade cardiovascular e respiratória, além de graves impactos no desenvolvimento infantil e na gestação.

Crianças, adolescentes, idosos e gestantes, assim como populações socioeconomicamente vulnerabilizadas, formam a linha de frente do adoecimento. Portanto, os níveis críticos estipulados no Anexo I da Minuta devem ser encarados como parâmetros inegociáveis para ações imediatas de salvaguarda.

2. O Agravamento pelo Cenário Climático

Diante da atual emergência climática e da previsão de fenômenos extremos (como o El Niño forte), que historicamente intensificam secas prolongadas e queimadas em diversos biomas brasileiros, o risco de episódios críticos de poluição do ar atinge patamares alarmantes. O planejamento e a comunicação de risco acessível tornam-se ferramentas de prevenção essenciais.

3. Apresentação Formal de Apoio da Comunidade Médica e Científica

Para fundamentar a robustez técnica e sanitária desta urgência, **anexa-se a este parecer e integra-se oficialmente ao Processo a Carta de Manifestação elaborada pelo Movimento Médicos pelo Clima (Instituto Ar)**. O documento chancela a minuta como um avanço na governança ambiental e sanitária e reitera a necessidade de que sua implementação seja acompanhada de vigilância em saúde e integração entre órgãos.

III. PROPOSTAS DE APRIMORAMENTO (ADENDOS À MINUTA)

Embora a minuta em sua versão limpa contemple a base necessária para a ação, observamos lacunas críticas no que tange à **participação social** na formulação territorial destes planos e na **governança da resposta intersetorial**.

Sugerimos a inclusão das seguintes diretrizes e redações para apreciação do plenário.

Proposta 1 - Inserção de Participação Social e Grupo Assessor Multissetorial

Para garantir que as especificidades territoriais, a proteção prioritária das populações mais afetadas (especialmente crianças e juventudes) sejam consideradas, e que o processo preze pelos princípios democráticos, propomos o acréscimo de um parágrafo ao **Artigo 4º** (ou inciso específico no **Anexo II**)

Sugestão de Redação (Novo Parágrafo no Art. 4º)

"§ 6º Para a elaboração, acompanhamento e revisão dos Planos para Episódios Críticos de Poluição do Ar, os órgãos ambientais estaduais e distrital deverão instituir um Grupo Assessor permanente, de caráter consultivo, garantindo a representação paritária de órgãos de saúde pública, defesa civil, especialistas da comunidade científica e organizações da sociedade civil."

Proposta 2 - Gestão Intersetorial de Resposta a Emergências

A mitigação de danos em níveis de "Alerta" e "Emergência" demanda que o plano transcenda a pasta ambiental. É preciso que o Plano preveja uma resposta integrada de contingência. Propomos a complementação do Item 8 do **Anexo II** (Conteúdo Mínimo do Plano).

Sugestão de Redação (Alteração do Item 8 do Anexo II)

"8. Governança intersetorial do plano, estabelecendo um protocolo de resposta a emergências de forma integrada e preparada, definindo funções e responsabilidades claras entre autoridades ambientais, de saúde, defesa civil, assistência social e instituições relevantes, de modo a diminuir os riscos e ampliar a capacidade de resposta frente aos episódios críticos e seus impactos subsequentes - como por exemplo: contaminação dos corpos d'água e alimentos, vulnerabilidade social, entre outros;"

IV. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

A bancada da sociedade civil compreende que a atualização normativa proposta pelo MMA e consolidada pela CTQA é um salto qualitativo indispensável para a adequação da qualidade do ar no Brasil.

Diante do exposto, o voto da conselheira é **FAVORÁVEL** à aprovação da Resolução, com a forte recomendação de que sejam acatados os adendos propostos no item III deste parecer para garantir o controle social e a transversalidade na gestão de emergências.

Requer-se, por fim, que a Carta do Movimento Médicos pelo Clima seja apensada aos autos do processo para registro histórico e fundamentação técnica.

Brasília/DF, 21 de Julho de 2026.

Juliana Gatti Pereira Rodrigues

Conselheira Titular

Representante CLICA (Coalizão pelo Clima, Crianças e Adolescentes)

Membro Titular da Câmara Técnica de Justiça Climática - CONAMA

Anexo I: Carta de Manifestação sobre a Minuta de Resolução do CONAMA para Episódios Críticos de Poluição do Ar – Movimento Médicos pelo Clima.

Carta de Manifestação sobre a Minuta de Resolução do CONAMA para Episódios Críticos de Poluição do Ar

A Sua Excelência o Senhor João Paulo Capobianco
Ministro do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Este documento manifesta o apoio à Minuta de Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que estabelece a atualização dos níveis críticos de concentração de poluentes e diretrizes para a elaboração do **Plano para Episódios Críticos de Poluição do Ar**. Reconhecemos sua relevância para o fortalecimento da governança ambiental e sanitária no Brasil, especialmente diante do aumento da frequência e intensidade de eventos extremos associados às mudanças climáticas.

A iniciativa representa um avanço importante ao propor a atualização dos episódios críticos de poluição atmosférica e ao orientar a elaboração de planos de ação estaduais e distrital integrados para medidas específicas que visem à redução de emissões de poluentes, à imediata minimização de riscos à saúde e protocolos de comunicação de risco em saúde à população, com maior capacidade de proteção em comparação aos parâmetros anteriormente estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 03/1990.

Médicos pelo Clima entendem que o resultado possível alcançado na minuta é um passo normativo importante, relevante e imprescindível para o Brasil avançar no controle de emissões em situações críticas, de forma mais eficiente, transparente e com o conhecimento da população. Como efeito, irá corroborar o senso de urgência, a participação da população e um maior movimento de gestão para adequação da qualidade do ar que os brasileiros merecem. Ressaltam ainda que os níveis de episódios críticos devem ser compreendidos como parâmetros operacionais para resposta emergencial e não condizem com limites isentos de risco à saúde humana.

Segundo as Diretrizes Globais de Qualidade do Ar da Organização Mundial da Saúde (OMS), publicadas em 2021, não existe nível seguro de exposição à poluição atmosférica. A literatura científica internacional demonstra, de maneira consistente, a associação entre poluição atmosférica e aumento de mortalidade cardiovascular e respiratória, exacerbações de asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), infecções respiratórias, câncer de pulmão, além de impactos sobre a gestação, no desenvolvimento infantil e a saúde neurológica. Esses efeitos repercutem diretamente sobre os sistemas de saúde, produtividade econômica e desigualdades sociais.

Reconhece-se que os impactos da poluição do ar não se distribuem de maneira homogênea na população. Crianças, idosos, gestantes, pessoas com doenças cardiovasculares e respiratórias prévias, trabalhadores expostos ao ar livre e populações socioeconomicamente vulnerabilizadas apresentam maior risco de adoecimento e mortalidade relacionados às emissões atmosféricas. Frequentemente, esses grupos



também enfrentam maior exposição a poluentes e menor acesso à assistência em saúde, configurando importante cenário de vulnerabilidade socioambiental e sanitária.

Importante recordar: a OMS estabeleceu, em 2021, diretrizes globais de qualidade do ar baseadas nos níveis de concentração de poluentes associados ao menor risco conhecido para a saúde humana. A partir desse conhecimento, os países determinaram seus padrões de qualidade do ar, instrumentos de gestão da qualidade do ar definidos como valores de concentração de um poluente específico na atmosfera, associados a um intervalo de tempo de exposição. No Brasil, os padrões nacionais de qualidade do ar foram atualizados em 2024 pela Resolução CONAMA nº 506/2024, no entanto, ainda muito aquém dos níveis menos danosos para a saúde. Segundo a Resolução, haverá o avanço de padrões mais restritivos em etapas ao longo de mais 20 anos (até 2044), com o agravante de ainda não haver prazo determinado para se alcançar o nível de menor risco recomendado em 2021 pelo órgão mundial de saúde. Os valores de episódios críticos estabelecidos para aprovação não poderiam ser menores que os padrões de qualidade do ar no país, em acordo com as normativas nacionais, seguindo o mesmo raciocínio dos padrões.

O contexto climático atual reforça ainda mais a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de qualidade do ar. Dados recentes da *National Oceanic and Atmospheric Administration* (NOAA) e do *Climate Prediction Center* (CPC) indicam elevada probabilidade de desenvolvimento de um evento de *El Niño* forte nos próximos meses. Historicamente, esses eventos estão associados, no Brasil, ao aumento de temperaturas extremas, secas prolongadas e intensificação de queimadas, especialmente na Amazônia, Centro-Oeste e parte do Sudeste, além de alterações importantes nos regimes de precipitação na região Sul. Esse cenário tende a agravar episódios críticos de poluição atmosférica, elevando concentrações de material particulado fino (MP2,5), ozônio troposférico e gases tóxicos.

Diante desse contexto, consideramos fundamental que a aprovação e a implementação da presente resolução sejam acompanhadas de estratégias robustas de vigilância ambiental e em saúde, comunicação de risco clara e acessível à população, integração entre órgãos ambientais e sanitários e contínuo aprimoramento dos parâmetros nacionais de qualidade do ar, sempre orientados pelo conhecimento científico disponível e pela proteção prioritária das populações mais vulneráveis.

Atenciosamente,

Médicos pelo Clima

